

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

NUP Nº: 64574.000922/2021-38 – HCE (160322)

PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA: ____ / ____ - HCE

VOLUME: 01

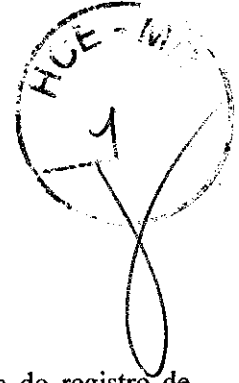
REQUISITANTE: REQUISIÇÃO Nº 04/2020 – DE 31 DE AGOSTO DE 2020 – DO CHEFE DA PNEUMOLOGIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO DA PNEUMOLOGIA.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1º RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)
TERMO DE AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONFERIDO



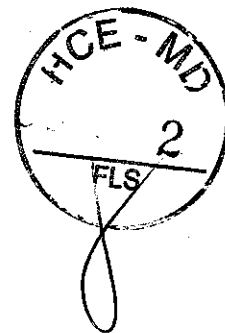
Processo Administrativo autuado sob o nº 06/2021 - HCE que trata do registro de preços para aquisição de material de consumo específico da Pneumologia, constituído inicialmente com _____ (_____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - HCE

	PAGINA	DOCUMENTOS
a)		- ÍNDICE
b)		- Diex nº 67-/SALC/Divisão Administrativa
c)		- REQUISIÇÃO nº 04/2020 – Pneumologia, DE 21 DE AGOSTO DE 2020
d)		- Diex nº 15-/Pneumo/Div Tec/Div_Tec
e)		- ESTUDO TÉCNICO E MAPA DE RISCO
f)		- PARECER DA SJU
g)		- ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO
h)		- RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO
i)		- Diex nº 32-S Pesq/SALC/Divisão Administrativa
j)		- MAPA COMPARATIVO
k)		- RESUMO DA IRP
l)		- JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO
m)		- TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
n)		- NOTA EXPLICATIVA DA IRP
o)		- NOTA PARA BI COM REGISTRO DO PROCESSO
p)		- MINUTA DO EDITAL
q)		- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
r)		- ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
s)		- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
t)		- ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 67-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.003049/2021-35

Rio de Janeiro, RJ, 26 de janeiro de 2021.

Do Chefe Licitações

Ao Sr Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Repetição do Pregão Eletrônico 111/2020.

Anexo: Requisição Nº 04/2020- Chefe da Pneumologia e seus anexos, de 21 de agosto de 2020.(12 folhas e 01 item)

1. Remeto-vos requisição nº 04/2020, em anexo, da Chefe da Pneumologia, de 21 de agosto de 2021.

2. Solicito-vos elaboração da Pesquisa de Preço, Mapa Comparativo e Termo de Referência, a fim de dar continuidade ao processo licitatório.

3. Informo ainda, que a referida requisição se trata do item no qual houve alteração na descrição complementar no Pregão Eletrônico nº 111/2020.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR - TC
Chefe Licitações

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)

PA 146
PE 111

Requisição Nº 04/2020 – Pneumologia
NUP: 64574.011886/2020-57

Rio de Janeiro, RJ, 21 de agosto de 2020.



Da Chefe da Pneumologia
Ao Sr Fiscal Administrativo do HCE
Assunto: licitação de Material de Consumo Específico da Pneumologia.
Anexo: relação de materiais com 01 folha

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, (Portaria Nr 305-M Ex/1995), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição de material em anexo, a fim de atender as necessidades desta Unidade Gestora.
2. O material solicitado é necessário ao funcionamento desta clínica, que realiza o exame de espirometria com prova broncodilatadora, necessária para avaliação funcional de pneumopatias, avaliação de risco cirúrgico de cirurgias pulmonares e de andar superior de abdome e para confecção de laudos médicos especializados e avaliação de capacidade laborativa.
3. As quantidades solicitadas foram estimadas considerando o aumento da procura ambulatorial da clínica de Pneumologia, pela demanda reprimida dos pneumopatas previamente acompanhados devido as restrições impostas pela pandemia SARS Cov-2 e pela a avaliação/acompanhamento de pacientes infectados e curados de SARS Cov-2.
4. Informo-vos que foi tentado, sem sucesso, por 2 (duas) vezes, a adesão em PE de outras UASGs para a compra deste material, por não existir PE do HCE válido para este material. Cumprindo despacho em SPED, faço tal esta solicitação.
5. Informo-vos que a Comissão de Parecer / Equipe de Apoio que participará do processo será composta pelos seguintes militares:

Posto	Nome de Guerra	Nome Completo	CPF
Maj Med	LUCIANA FERRAZ	LUCIANA TEIXEIRA FERRAZ MENCIA	029.172.137-01
Maj Med	CLÁUDIO NUNES	CLÁUDIO MAGALHÃES NUNES	898.385.997-00
Cap Med	ELIZABETH	ELIZABETH JAUHAR CARDOSO BESSA	008.576.277-67

Luciana Teixeira Ferraz Mencia
LUCIANA TEIXEIRA FERRAZ MENCIA – Maj Med
Chefe da Pneumologia
CPF: 029.172.137-01
Luciana Teixeira Ferraz Mencia
MAJ MED E8019535423 8
CRM 5264398-0

PARECER DO CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA

Apos análise das necessidades e das quantidades que estão dentro da série histórica de utilização, sou de parecer que o referido material necessita ser adquirido, a fim de atender às necessidades da clínica/setor solicitante.

Em 21 de agosto de 2021.

Alexei Lero Mencia
Alexei Lero Mencia
Chefe da Divisão Técnica do HCE

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

Concordo com o Ch Div Téc.
Seja encaminhado ao OD.

Em 28 de AGOSTO de 20 20.

monna
Fiscal Administrativo do HCE

ORDENADOR DE DESPESAS

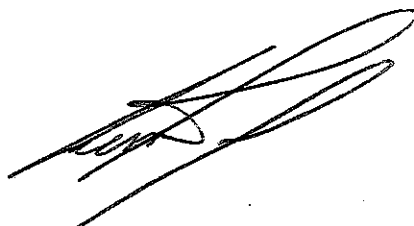
- () Determino a contratação direta sem a realização de processos licitatórios (Dispensa Art 24 Inc I e II).
 - () Determino a abertura do processo para contratação direta por dispensa (Art 24/Demais Incisos) ou Inexigibilidade de licitação
 - Determino a abertura do processo licitatório para aquisição/contratação pretendida.
 - () Determino a aquisição/contratação pretendida por meio de pregão desta OMS ou como UG participante.
 - () Determino a aquisição/contratação por meio de adesão ao SRP como UG não participante.
1. O Encarregado do Setor de Planejamento e Pesquisa / Encarregado do Setor de Licitações / Encarregado do Setor de Aquisições adote as providências de acordo com as normas em vigor.
 2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, empregar os recursos da 20 NC / de / /20 - UG 16 322 - ND
 3. Publique-se.

em anexo
[Assinatura]
Ordenador de Despesas do HCE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD
01	433174	FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO, COMPATIBILIDADE C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA . Descrição complementar: FILTRO (REFIL) ANTIBACTERIANO PARA PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, COM FILTRAGEM DE BACTÉRIAS E VÍRUS, FIBRAS EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, COM RESISTÊNCIA DE 0,4-0,7CM H2O/LT/SEG, COMPATÍVEL COM PORTA-FILTRO ANTIBACTERIANO DO APARELHO ESPIRÓGRAFO SPIRON 2. OU DE MELHOR QUALIDADE	Und 4 FLS	500

Luciana Teixeira Ferraz Mencia
LUCIANA TEIXEIRA FERRAZ MENCIA – Maj Med
Chefe da Pneumologia
CPF: 029.172.137-01

Carlos Henrique Milhomens
Carlos Henrique Milhomens
Coronel Médico
CRM 5254859-1 Lic: 03257632-3



DIEx nº 15-Pneumo/Div Tec/Div_Tec
EB: 64574.002990/2021-31

Rio de Janeiro, RJ, 26 de janeiro de 2021.

Do Chefe Pneumologia
Ao Sr Chefe Licitações
Assunto: Pregão nº111/2020



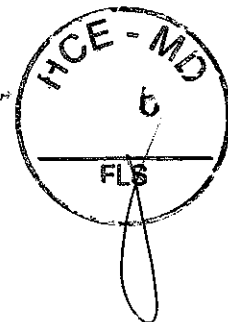
Solicito acrescentar na descrição complementar do item 01 da requisição 04/2020
Somente o elemento filtrante.

CLAUDIO MAGALHÃES NUNES - Maj
Chefe Pneumologia

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



**MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)**



INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

ESTUDOS PRELIMINARES DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

I – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a clínica de Pneumologia é uma das especialidades clínicas fornecidas ao usuário do Hospital Central do Exército, estando administrativamente atrelada à Subdivisão de Medicina/Departamento Técnico. Ela é composta por três oficiais médicos e uma praça de Saúde.

A Clínica de Pneumologia realiza consultas ambulatoriais, responde pareceres técnicos solicitados por outras especialidades médicas, confecciona laudos médicos especializados para fins periciais e realiza dois exames complementares, a broncofibroscopia e a espirometria com prova broncodilatadora.

A espirometria com prova broncodilatadora é a prova funcional mais simples em Pneumologia. Ela serve para distinguir e quantificar os tipos de distúrbios ventilatórios, orientando estratégias diagnósticas e terapêuticas e entra, como exame imprescindível, no pré-operatórios de cirurgias

cardíacas (por exemplo: valvuloplastias), torácicas (por exemplo: lobectomias por câncer de pulmão, primário ou metastático) e do andar superior de abdome (por exemplo: colecistectomia e cirurgia bariátrica). Através dela, determina-se os volumes pulmonares dinâmicos (CVF e VEF1).

A aquisição da membrana filtrante (filtro estéril descartável para espirômetro) faz-se necessária para a realização da espirometria para impedir a contaminação do aparelho por patógenos aéreos que possam estar presente no fluxo de ar gerado pelo paciente durante o exame, que pode contaminar os pacientes, a técnica responsável pela realização do exame e o ambiente onde se encontra a clínica de Pneumologia (2º andar do prédio do CADT/Hospital Dia, onde também são atendidos os pacientes oncológicos e hematológicos – imunodeprimidos).

O HCE é a única OMS na guarnição do Rio de Janeiro que realiza tal exame dentro de suas dependências, **sem necessidade de encaminhar o paciente ambulatorial para OCS ou PSA e facilitando a avaliação do paciente internado em suas dependências**, com indicação para a realização do exame e sem condições de transporte para OCS ou PSA e acarretando considerável economia ao FUSEx, considerando que o **preço médio do exame é R\$ 150,00 e a Clínica de Pneumologia realiza 48 exames por mês (48 exames/mês a R\$ 150,00 cada = R\$ 7.200,00/mês = R\$ 86.400,00 por ano)**.

Os materiais/equipamentos são considerados “comuns”, pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente aquisição encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Gestão do Hospital Central do Exército – 2018/2022-2ª Edição e a contratação está alinhada aos planos instituídos.

- Plano Estratégico do Exército 2016/2019 – 2ª Ed (PPEx 2016-2019/2ª edição).
- Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, da Controladoria-Geral da União. Dispõe sobre controle interno, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

Tendo como objetivo estratégico aprimorar a Capacidade Operacional para atender ao usuário em operação de guerra e não guerra.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A Clínica de Pneumologia, antes da pandemia SARS COV-2, realizava em média 16 exames semanais agendados, fora os exames solicitados em caráter inopinado. Por conta da pandemia, a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT) recomendou a suspensão da realização da espirometria, devido a alta taxa de geração de partículas infectantes para o ambiente. Nosso escalão superior orientou a suspensão de todos os exames complementares eletivos, incluindo a espirometria. Por conta disto, foi gerada uma demanda pela realização de espirometria, que está se normalizando com a retomada de consultas, cirurgias e exames eletivos, iniciada em junho deste ano.

Com a retomada da realização de espirometria, a SBPT emitiu orientações técnicas em sua página eletrônica na rede mundial de computadores orientando diversas normas de biossegurança relativas ao exame. Atualmente, a clínica de Pneumologia restringiu a realização a 3 (três) exames/dia, 4 vezes/semana (12 exames/semana), com a obrigatoriedade de apresentar PCR e/ou Sorologia (IgM e IgG) para SARS Cov-2 feitos em até 48 horas antes da data marcada para a realização da espirometria.

Mesmo assim, pela demanda represada, nosso insumo principal, membrana filtrante (filtro estéril descartável para espirômetro) rapidamente entrou em quantitativo mínimo.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levantamento feito pela seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para prestar assistência de qualidade, com o mínimo de risco biológico ao efetivo da clínica de Pneumologia, dos pacientes e do 2º andar do prédio do CADT/Hospital Dia, permitindo diagnosticar e tratar distúrbios ventilatórios e atuando como pareceristas especializados ao orientar outras especialidades e na confecção de laudos médicos especializados para os mais diversos fins administrativos, tais como perícias médicas, isenção de imposto de renda, averiguação de incapacidade temporária ou definitiva e outras finalidades.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, a aquisição dos materiais deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O método para avaliar o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- ser técnica e economicamente viável;

(Estudos Preliminares e Gestão de Riscos..... 3/4)

- que não haverá perda de escala;
- que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do material solicitado, a clínica de Pneumologia poderá continuar a prover avaliação funcional de qualidade ao paciente pneumopata, seja qual for seu contexto atual (diagnóstico, acompanhamento periódico, avaliação pré-operatória, avaliação de capacidade laborativa, etc)

IX – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

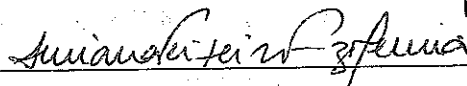
Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da contratação de aquisição de membrana filtrante (filtro estéril descartável para espirômetro) para a clínica de Pneumologia mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2020.

Luciana Teixeira Ferraz Mencia
MAJ MED EBO19535423 8
CRM 5264398-0



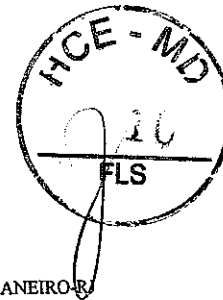
LUCIANA TEIXEIRA FERRAZ MENCIA – Maj Med

Chefe da Clínica de Pneumologia



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO I - AQUISIÇÕES

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 311, 8º ANDAR CENTRO FONE: (21) 3095-6300 E-MAIL: CJU.RJ@AGU.GOV.BR 20.040-009 RIO DE JANEIRO-RJ



NOTA n. 00291/2020/CJU-RJ/CGU/AGU

NUP: 64574.004234/2020-66

INTERESSADOS: HCE - HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

ASSUNTOS: LICITAÇÕES.

1. Dispensado o relatório nos termos do artigo 4º da Portaria/AGU nº 1.399/2009.
2. Autos distribuídos, nesta data, na forma eletrônica, em cumprimento ao disposto na alínea "b" do inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, para análise de procedimento de pregão eletrônico para aquisição de materiais de consumo específico para a traumatologia do Hospital Central do Exército, com o valor estimado em R\$ 12.033,33.
3. A Orientação Normativa AGU nº 46/2014, que se refere às contratações de BAIXO VALOR, *a priori*, não se aplicaria às contratações da Lei 8.666/93 e ao pregão, todavia, há de se ter em mente, além dos **princípios da celeridade e do interesse público**, os princípios preconizados no recente Decreto n. 10.024/19:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. (destacou-se)
4. O processo em comento cuida de contratação no valor de R\$ R\$ 12.033,33 e, pelo que se verifica está instruído com os modelos padrões da AGU. Destarte, imperiosa a observância à ON 46 AGU, que se refere aos dois incisos do art. 24 da Lei 8.666 e deve ser aplicada *in casu*. Leia-se:

"SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993."
5. Vale anotar que o Decreto n. 9.412/2018 atualizou os valores para fins de delimitação de modalidade licitatória - art. 23 - e, portanto, 10% da modalidade convite chega-se ao valor de R\$ 17.600,00 que é o quantitativo para se considerar a contratação de baixo valor, em dias atuais.
6. Não obstante, considerando que a ON 46 não veda que haja parecer nos casos que enuncia, peço a vênua para devolver os autos ao órgão consulente, já que os valores singelos envolvidos dispensam este parecerista de efetuar uma análise minudente acerca do procedimento.
7. Fica facultada a possibilidade de nova consulta, acaso o administrador pretenda sanar dúvida jurídica, que deverá vir devidamente quesitada.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.



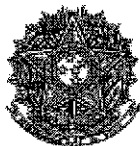
ANA VALÉRIA DE ANDRADE RABÊLO
ADVOGADA DA UNIÃO

(Assinatura digital dispensada por tratar-se de documento nato-digital cuja autenticidade pode ser comprovada pelo simples fato de ter sido produzido mediante acesso ao sistema de processo eletrônico "por meio de nome de usuário e senha" (art. 6º, §1º - do Decreto 8.539/2015).

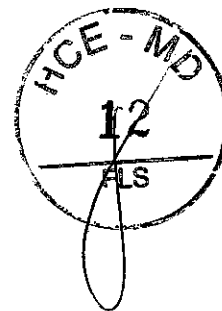
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64574004234202066 e da chave de acesso f8b66fc5

Pregão Eletrônico

160322.1112020 .5687 .4269 .7448



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Hospital Central do Exército



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00111/2020 (SRP)

Às 09:01 horas do dia 22 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nº 124/2020 - HCE de 03/07/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 146, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00111/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo específico da Pneumologia. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** FILTRO**Descrição Complementar:** FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 6,5800**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Histórico****Item: 1 - FILTRO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.604.805/0001-01	MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAL LTDA Marca: GVS Fabricante: GVS Modelo / Versão: Spirogard	Sim	Sim	500	R\$ 20,0000	R\$ 10.000,0000	21/12/2020 16:32:05
08.140.941/0001-32	MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Marca: GVS Fabricante: GVS Modelo / Versão: Spirogard	Sim	Sim	500	R\$ 20,0000	R\$ 10.000,0000	21/12/2020 20:11:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO Porte da empresa: ME/EPP						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO, COMPATIBILIDADE C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA. Descrição complementar: FILTRO (REFIL) ANTIBACTERIANO PARA PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATORIA, COM FILTRAGEM DE BACTÉRIAS E VÍRUS, FIBRAS EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, COM RESISTÊNCIA DE 0,4-0,7CM H2O/LT/SEG, COMPATÍVEL, COM PORTA-FILTRO ANTIBACTERIANO DO APARELHO ESPIRÓGRAFO SPIRON 2. OU DE MELHOR QUALIDADE Porte da empresa: ME/EPP						

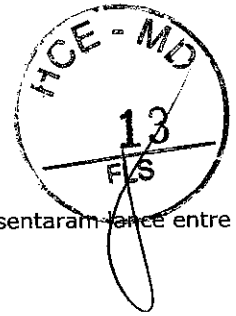
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20,0000	33.604.805/0001-01	22/12/2020 09:01:36:063
R\$ 20,0000	08.140.941/0001-32	22/12/2020 09:01:36:063
R\$ 19,5000	08.140.941/0001-32	22/12/2020 09:08:05:010
R\$ 19,4000	08.140.941/0001-32	22/12/2020 09:17:10:523
R\$ 19,0000	08.140.941/0001-32	22/12/2020 09:33:08:503

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/12/2020 09:01:53	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	22/12/2020 09:32:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 19,4000 e R\$ 20,0000.
Encerrada Disputa Fechada	22/12/2020 09:37:00	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	22/12/2020 09:37:00	Item encerrado.
Recusa	30/12/2020 12:42:15	Recusa da proposta. Fornecedor: MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 08.140.941/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 19,0000. Motivo: Desclassificação por não atendimento do Item 8.3 do Edital - Apresentou proposta superior ao preço máximo fixado por esta Administração.
Recusa	30/12/2020 12:55:25	Recusa da proposta. Fornecedor: MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 33.604.805/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 20,0000. Motivo: Desclassificação por não atendimento do Item 8.3 do Edital - Apresentou proposta superior ao preço máximo fixado por esta Administração.
Item cancelado no julgamento	30/12/2020 12:56:22	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado no julgamento da proposta - Todas as propostas apresentadas se encontram acima do valor estimado.

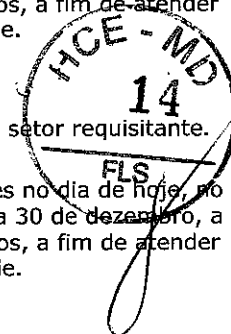


Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	22/12/2020 09:01:45	Bom dia, Senhores Licitantes!
Pregoeiro	22/12/2020 09:01:53	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2020 09:01:53	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/12/2020 09:32:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 19,4000 e R\$ 20,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:37:00 do dia 22/12/2020.
Sistema	22/12/2020 09:37:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 20,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	22/12/2020 09:37:00	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	22/12/2020 09:37:00	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/12/2020 09:37:00	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	22/12/2020 10:34:48	Aguardando parecer técnico.
Pregoeiro	23/12/2020 09:03:01	Bom dia Senhores Licitantes.

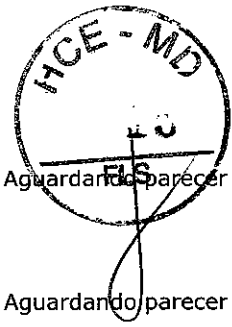
Pregoeiro	23/12/2020 09:03:19	Informo que ainda estamos aguardando o parecer técnico do setor requisitante.
Pregoeiro	23/12/2020 13:20:21	Senhores Licitantes, este pregoeiro estará encerrando as ações no dia de hoje, no aguardo do recebimento de parecer técnico, retornando no dia 28 de dezembro, a partir das 09:00h. Solicito que os licitantes estejam conectados, a fim de atender eventuais chamados do pregoeiro. Boa Tarde.
Pregoeiro	28/12/2020 11:20:59	Bom dia Senhores Licitantes.
Pregoeiro	28/12/2020 11:21:14	Informo que ainda estamos aguardando o parecer técnico do setor requisitante.
Pregoeiro	28/12/2020 15:11:09	Senhores Licitantes, este pregoeiro estará encerrando as ações no dia de hoje, no aguardo do recebimento de parecer técnico, retornando no dia 30 de dezembro, a partir das 09:00h. Solicito que os licitantes estejam conectados, a fim de atender eventuais chamados do pregoeiro. Boa Tarde.
Pregoeiro	30/12/2020 09:07:37	Bom dia Senhores Licitantes.
Pregoeiro	30/12/2020 09:07:51	Informo que ainda estamos aguardando o parecer técnico do setor requisitante.
Pregoeiro	30/12/2020 11:27:22	Senhores Licitantes, em relação ao item 1, a Equipe Técnica encaminhou, a este pregoeiro, PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL, através do DIEx Simplificado - 196-Pneumo/Div Tec/Div_Tec de 30 de dezembro de 2020, subscrito pela Chefe da Pneumologia do HCE.
Pregoeiro	30/12/2020 11:27:32	Entraremos na fase de negociação da proposta.
Pregoeiro	30/12/2020 11:27:40	Em cumprimento às recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União quanto ao DEVER PODER da Administração Pública em NEGOCIAR os preços. Informo a todos os Licitante que é intenção desta administração negociar os valores propostos pelas empresas para que possamos alcançar uma proposta mais vantajosa para Administração Pública.
Pregoeiro	30/12/2020 11:27:48	Em atenção ao Acórdão 1304/2017 Plenário, Embargos de Declaração, Relator Ministro Benjamin Zymler: "O fato de a empresa não participar da elaboração do edital e do orçamento base da licitação não a isenta de responsabilidade solidária pelo dano (art. 16, § 2º, da Lei 8.443/1992) na hipótese de recebimento de pagamentos por serviços superfaturados, (...)
Pregoeiro	30/12/2020 11:27:54	pois à licitante cabe ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), independentemente de eventual erro cometido pela Administração quando da elaboração do edital e do orçamento."
Pregoeiro	30/12/2020 11:30:09	Para MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONVOCAMOS a licitante a APRESENTAR NOVA OFERTA visando a REDUÇÃO DOS PREÇOS para o Item 1. Cabe ressaltar que o Item esta acima do valor de referência proposto por esta Administração. Caso o mesmo não tenha seus valores negociados para os parâmetros anteriormente citados, suas propostas serão desclassificadas.
08.140.941/0001-32	30/12/2020 11:33:24	Bom dia, poderia nos informar o valor de referencia .
Pregoeiro	30/12/2020 12:01:40	Para MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - O valor de referencia é o valor estimado. R\$6,58.
08.140.941/0001-32	30/12/2020 12:24:43	Vou verificar com meu gestor.
Pregoeiro	30/12/2020 12:32:15	Para MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - No aguardo
08.140.941/0001-32	30/12/2020 12:35:07	Infelizmente não conseguimos chegar no valor de referencia.
Pregoeiro	30/12/2020 12:41:21	Para MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ok
Pregoeiro	30/12/2020 12:42:46	Para MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - A proposta será desclassificada por não atendimento do Item 8.3 do Edital
Pregoeiro	30/12/2020 12:43:25	Para MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAL LTDA - CONVOCAMOS a licitante a APRESENTAR NOVA OFERTA visando a REDUÇÃO DOS PREÇOS para o Item 1. Cabe ressaltar que o Item esta acima do valor de referência proposto por esta Administração. Caso o mesmo não tenha seus valores negociados para os parâmetros anteriormente citados, suas propostas serão desclassificadas.
33.604.805/0001-01	30/12/2020 12:49:32	Boa tarde, ja estamos com nosso valor minimo.
Pregoeiro	30/12/2020 12:54:47	Para MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAL LTDA - ok
Pregoeiro	30/12/2020	Para MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAL LTDA - A



	12:54:58	proposta será desclassificada por não atendimento do Item 8.3 do Edital.
Sistema	30/12/2020 12:56:22	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/12/2020 12:57:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/12/2020 às 13:31:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	22/12/2020 10:36:00	Previsão de Reabertura: 23/12/2020 09:00:00. Motivo: Aguardando parecer técnico.
Reativado	23/12/2020 09:01:08	
Suspensão Administrativa	23/12/2020 13:22:00	Previsão de Reabertura: 28/12/2020 09:00:00. Motivo: Aguardando parecer técnico.
Reativado	28/12/2020 11:20:37	
Suspensão Administrativa	28/12/2020 15:13:00	Previsão de Reabertura: 30/12/2020 09:00:00. Motivo: Término do expediente.
Reativado	30/12/2020 09:05:47	
Abertura de Prazo	30/12/2020 12:56:22	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	30/12/2020 12:57:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/12/2020 às 13:31:00.



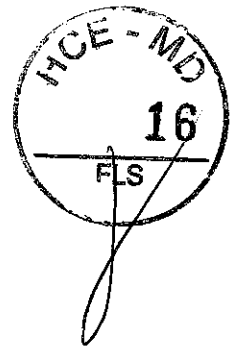
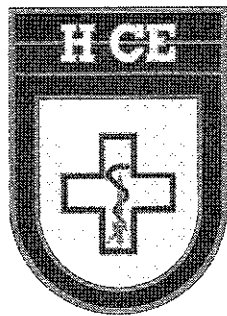
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:01 horas do dia 30 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIEGO GONCALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

FABIO DE CASTRO DELL ORTO
Equipe de Apoio



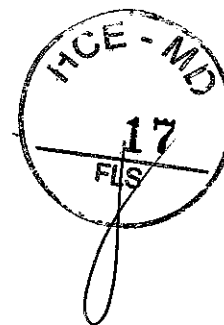
Voltar



PESQUISA DE PREÇO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **OBJETO:** Material de consumo específico para a Pneumologia

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 27 JAN 2021.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Esta metodologia foi adotada por entender, este pesquisador, que esse é o meio mais adequado para que esta pesquisa chegasse ao valor de mercado, desconsiderando os valores discrepantes.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/ UASG)	Empenho / Licitação	Preço Unit. (em R\$)
01	Filtro, tipo antibacteriano, para espirômetro, esterilidade descartável, estéril, material estrutura plástico, compatibilidade c/ compatibilidade específica. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: filtro (refil) antibacteriano para prova de função respiratória, com filtragem de bactérias e vírus, fibras em polipropileno, descartável, com resistência de 0,4-0,7cm h2o/lt/seg, compatível, com porta-filtro antibacteriano do aparelho espirógrafo spiron 2 (SOMENTE O ELEMENTO FILTRANTE) ou de melhor qualidade	UND	500	Grupamento de Apoio do DF/120625	Pregão	6,30
				Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/155909		6,40
				Hospital Universitário de Juiz de Fora/155903		6,40
				Hospital das Clínicas de Pernambuco/155022		7,00
				Hospital Universitário Onofre Lopes/155013		7,98

5. ANÁLISE DA PESQUISA

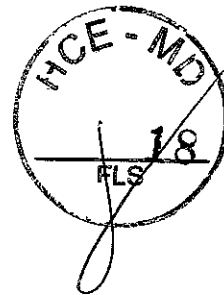
Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Valor Total de Referência

R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)

6. ANEXOS: A documentação comprobatória, contendo 02 (duas) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro, RJ, 27 de maio de 2021.



Jorge Luiz de Carvalho Junior
JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR – 1º SGT
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Mario Piccaglia Neto
MARIO PICCAGLIA NETO – MAJ
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

MÉDIA

R\$ 6,82

MEDIANA

R\$ 6,40

MENOR

R\$ 6,30

FILTROS APLICADOS

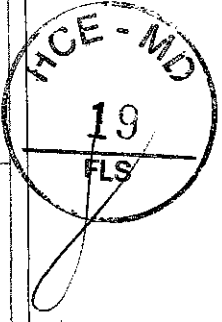
Unidade de Fornecedor Descrição

UNIDADE **FILTRO**, TIPO:ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO:PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA:PLÁSTICO

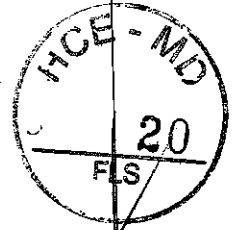
Quantidade total de registros: 5

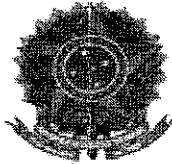
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/MAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2020	00002	Dispensa de Licitação	433174	FILTRO	FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO	UNIDADE	200	R\$6,30	CALURG BOBINAS E BOCAIS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	31/03/2020
00034/2020	00127	Pregão	433174	FILTRO	FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO	UNIDADE	6.000	R\$6,40	PRIM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO DA UFPA	17/11/2020
00014/2020	00007	Pregão	433174	FILTRO	FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO	UNIDADE	500	R\$6,40	ADUNA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE JUIZ DE FORA	01/06/2020



00054/2020	00019	Pregão	433174	FILTRO	FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO	UNIDADE	240	R\$7,00	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	22/07/2020
00032/2019	00034	Pregão	433174	FILTRO	FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO	UNIDADE	1.800	R\$7,98	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	12/02/2020





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 32-S Plj Pesq/SALC/Divisão Administrativa
EB: 64574.004199/2021-66

Rio de Janeiro, RJ, 3 de fevereiro de 2021.

Do Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Ao Sr Chefe Licitações

Assunto: Remessa de documentação - Pneumologia

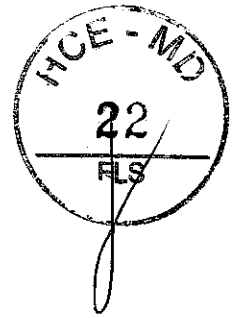
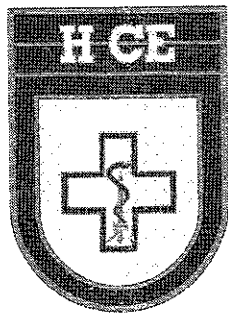
Anexo: Termo_de_Referência_10_-2021_- _PNEUMOLOGIA_(FILTRO)

- Termo de Referência 10/2021 - Pneumologia
- Requisição 04/2020 - Pneumologia
- PA 06/2021 (um volume)
- PE 06/2021
- Mapa Comparativo
- Relatório de Preços

1. Remeto-vos a documentação em anexo, referente à aquisição de Material de Consumo para o Setor de Pneumologia do Hospital Central do Exército, a fim de que seja dada continuidade ao respectivo processo licitatório.

MARIO PICCAGLIA NETO - Maj
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



MAPA COMPARATIVO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MATERIAL DE CONSUMO PARA PNEUMOLOGIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	Preço Público 4	Preço Público 5	Valor Unitário Estimado	Valor Total de Referência
1	433174	FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO, COMPATIBILIDADE C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA. Descrição complementar: FILTRO (REFIL) ANTIBACTERIANO PARA PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, COM FILTRAGEM DE BACTÉRIAS E VÍRUS, FIBRAS EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, COM RESISTÊNCIA DE 0,4-0,7CM H2O/LT/SEG, COMPATÍVEL, COM PORTA-FILTRO ANTIBACTERIANO DO APARELHO ESPIRÓGRAFO SPIRON 2 (SOMENTE O ELEMENTO FILTRANTE) OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	500	6,30	6,40	6,40	7,00	7,98	6,82	3.410,00
VALOR TOTAL GLOBAL											
R\$ 3.410,00											

Obs1.: FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS; esta Administração utilizou somente o inciso I como parâmetro de pesquisa do 5º Art da IN 73, de 05 de agosto de 2020.

Obs. 2: MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS. Esta Administração optou preferencialmente por considerar como valor estimado a MÉDIA dos orçamentos levantados. Este procedimento encontra amparo no Art. 6º IN 73, de 05 de agosto de 2020.

Obs3.: Os valores das colunas "PREÇOS PÚBLICOS", numeradas de 1 a 5, são resultados da pesquisa realizada no site eletrônico Painel de Preços e constam discriminados no relatório de cotação anexo a este processo. O Painel de Preços disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

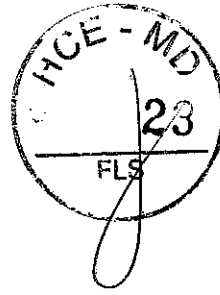
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2021.

PESQUISADO POR:


JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR - 1º SGT MB
 AUXILIAR DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

APROVADO POR:


MARIO PICCAGLIA NETO - MAJ
 CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

25/02/2021 14:33:11

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160322 - 00013/2021

Transferida

LUCAS NASCIMENTO FONSECA

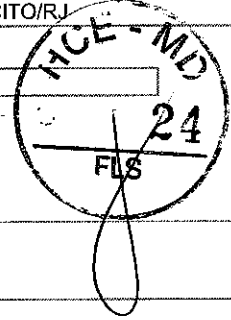
Data Provável da Licitação

Data de Confirmação
da Participação

31/12/2021

Objeto

Aquisição de material de consumo específico da Pneumologia do HCE.



Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	23/02/2021 - 14:18	LUCAS NASCIMENTO FONSECA
Transferida	25/02/2021 - 14:32	LUCAS NASCIMENTO FONSECA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	433174-Filtro		Transferido

Um registro encontrado.

Resumo da IRP

Solução GERADO

Resumo da IRP

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		Nº da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ		160322 - 00013/2021	
Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	31/12/2021	12	Sim	Não

Objeto

Aquisição de material de consumo específico da Pneumologia do HCE.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome			CPF
LUCAS NASCIMENTO FONSECA			172.075.197-88
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	
21 38917075		licitac.hce@gmail.com	

Gestor de Compras Substituto

Nome			CPF
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora		Órgão da UASG	
160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ		52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento	
RUA FRANCISCO MANUEL, NR 126 - BENFICA - RIO DE JANEIR			
Bairro	Município	CEP	
	Rio de Janeiro/RJ	20911270	

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	433174-Filtro	Unidade	Menor Preço	6,5800	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	500

Um registro encontrado.

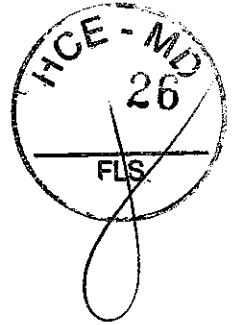
Adicional

Observação

Anexo(s)

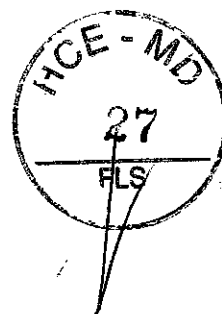
Nenhum registro a ser exibido.

Fechar





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)



JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P.)

1. Visando a continuidade das atividades deste nosocômio é imperiosa a necessidade do registro de preços para aquisição de Material de Consumo Específico para atender as necessidades da Clínica de de Pneumologia do Hospital Central do Exército.

2. Analisando o Termo de Referência nº 10/2021-HCE, verifica-se o atendimento à legislação em vigor, concluindo assim pela aprovação do mesmo, cabendo ressaltar que ratifico a utilização do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo enquadramento ao prescrito no § único do Artigo 1º da Lei nº 10.520 e nos incisos I, II e IV do Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. Faço constar ainda que serão alocados recursos orçamentários referentes a Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60. Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação, os quais já estão disponíveis.

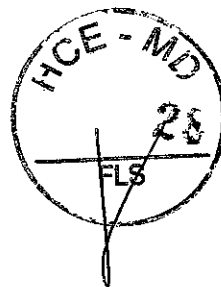
Rio de Janeiro, RJ, 23 de fevereiro de 2021.



LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL
Ordenador de Despesas do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo nº 06/2021 - HCE, originário da Requisição nº 04/2020, de 31 de agosto de 2020, da Chefe da Central da Pneumologia, encaminhada pelo Ordenador de Despesas do HCE ao Chefe da Seção de Licitações do HCE.

REFERÊNCIA: Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

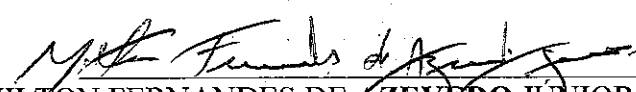
TERMO DE ABERTURA

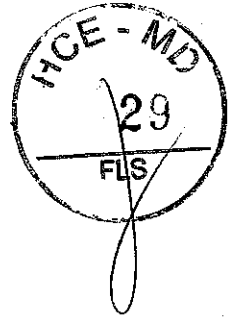
Aos 12 de novembro de 2020, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Hospital Central do Exército, autuo a requisição e os demais documentos a ela inclusos, que me foram encaminhados pelo Sr Ordenador de Despesas do HCE, do que, para constar, lavro o presente termo sendo que o procedimento em pauta (PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021-HCE) hora é iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo específico para a Clínica de Pneumologia do HCE, ao qual será juntada, oportunamente, na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos.

Para atendimento das despesas correspondentes, foram destinados os créditos relativos à Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

Eu, MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR – TEN CEL, Chefe da Seção de Licitações do HCE, que subscrevo na forma regulamentar.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de fevereiro de 2021.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR – TEN CEL
Chefe da Seção de Licitações do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

NOTA EXPLICATIVA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

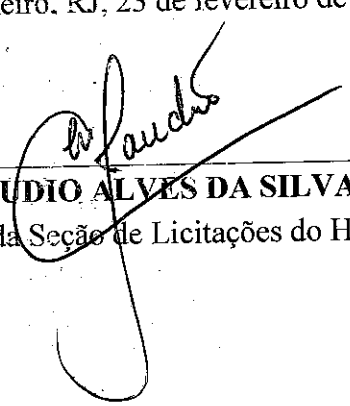
Em cumprimento ao disposto no art 4º, do Decreto nº 7.892/13 foi instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais (SIASGnet) para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

É de competência do Órgão Gerenciador promover a consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização. Cabe também ao Órgão Gerenciador realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

O Órgão Participante é responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

Durante a fase em que a IRP 13/2021, deste órgão, permaneceu aberta, não sendo registrada no SIASGnet a manifestação de interesse por parte de nenhum Órgão. Então, visando o princípio da celeridade deu-se prosseguimento ao processo licitatório com a sua participação.

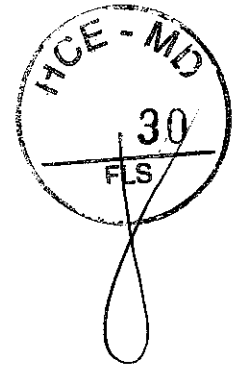
Rio de Janeiro, RJ, 23 de fevereiro de 2021.



LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL
Chefe da Seção de Licitações do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1º RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO1
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)
1769
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021
(Processo Administrativo Nº 06/2021)**



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Central do Exército, por meio da Seção de Licitações, sediado a Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – CEP: 20.911-270, realizará Licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de dezembro de 2020

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo específico para a clínica de pneumologia do Hospital Central do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

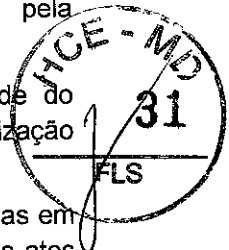
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

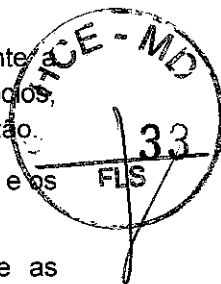
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso sob pena de possível desclassificação pelo pregoeiro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

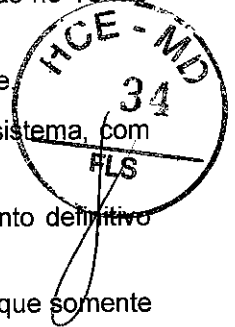
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

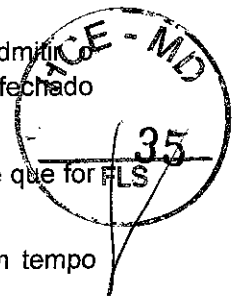
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

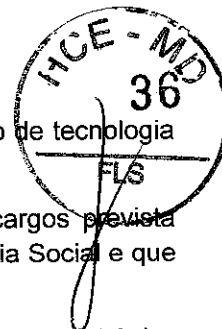
8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2.1. Os materiais licitados deverão estar registrados na agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na portaria conjunta nº 01 de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter cópia do referido Registro do item na ANVISA, juntamente com a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(s).

8.6.2.2. O licitante deverá apresentar cópia do DOU de Dispensa de Registro para produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, discriminando cada item na cópia do DOU, quando for o caso, conforme cartilha da ANVISA (Vigilância Sanitária e Licitações Públicas), publicadas em junho de 2003.

8.6.2.3. Bula e/ou Catálogos e folhetos contendo informações técnicas do material ofertado.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local (somente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Prédio da Divisão Administrativa, Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.911-270, do Hospital Central do Exército) dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

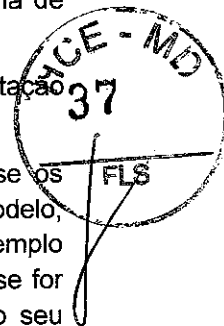
8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1. Para a realização das avaliações técnicas das amostras serão utilizados alguns critérios técnicos como: composição detalhada do produto, ensaios clínicos para produtos imunobiológicos, apresentação, volume, validade, valores tabelados pela CMED, contraindicações, precauções, interações, reações adversas, superdosagem, e outros, assim como, a verificação se o produto atende o solicitado no descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.6.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.3 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

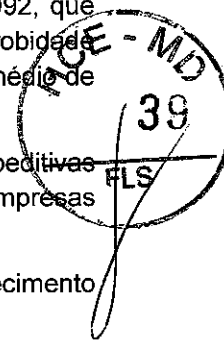
9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 As licitantes participantes deste certame deverão entregar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- 8.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.8.9 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.8.10 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.11 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.12 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

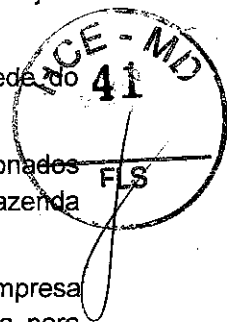


8.8.13 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.14 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.15 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.16 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital

mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.11 Qualificação Técnica

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1.2 Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);

9.11.1.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.10 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.10.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.10.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.12.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.13 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.15 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.10 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.11 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

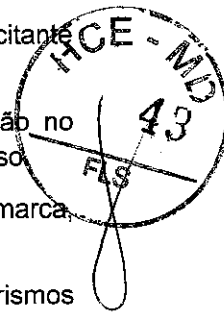
11.11.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.10 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.10.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.10.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.11 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.11.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.11.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.11 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

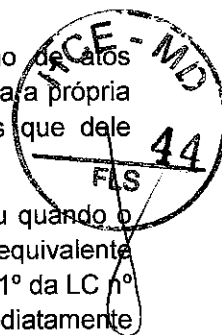
15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

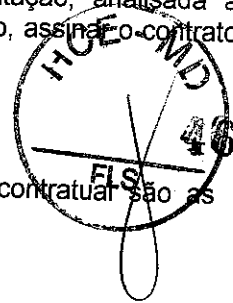
17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.1.2 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.8.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.8.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

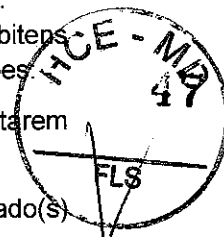
22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitac.hce@gmail.com; ou por petição dirigida e protocolada **DIRETAMENTE** na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, sediada na Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - CEP: 20.911-270, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

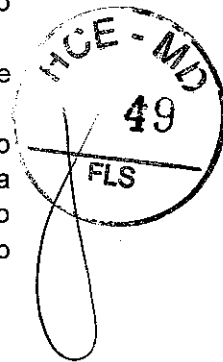
25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta –feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

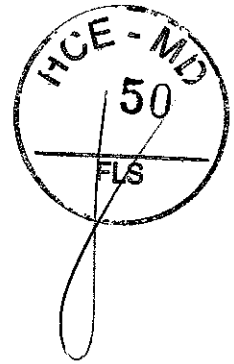
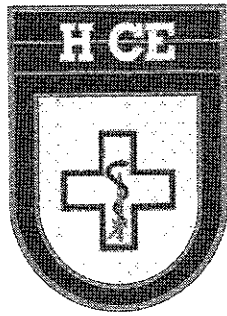
25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.12.3 ANEXO III – Minuta de Atestado de Qualificação Técnica
- 25.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 25.12.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, RJ, 23 de fevereiro de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do HCE





TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

"ANEXO I"



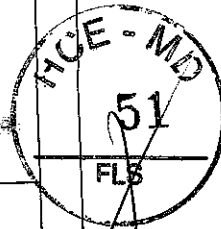
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/ 2021 – HCE

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de consumo específico para a clínica de Pneumologia do HCE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD	Valor Unitário de Referência	Valor Total Estimado	Quantidade Disponível Para não Participantes	Participação Exclusiva de Microempresas e EPP
1	433174	Filtro, tipo antibacteriano, para espirômetro, esterilidade descartável, estéril, material estrutura plástico, compatibilidade c/ compatibilidade específica. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Filtro (refil) antibacteriano para prova de função respiratória, com filtragem de bactérias e vírus, fibras em polipropileno, descartável, com resistência de 0,4-0,7cm h ₂ O/lt/seg, compatível com porta-filtro antibacteriano do aparelho espirôgrafo spiron 2 (SOMENTE O ELEMENTO FILTRANTE) ou de melhor qualidade	UND	500	6,82	3.410,00	1.000	SIM
VALOR TOTAL GLOBAL							RS 3.410,00	



- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Da inviabilidade de aquisição preferencial por cota reservada por este Hospital tendo em vista os seguintes itens:
- 1.3.1. O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial do Exército Brasileiro, recebendo pacientes de todas as regiões de Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.
- 1.3.2. A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde. Desta forma as aquisições de materiais diversos em apoio aos serviços médico-hospitalares são imprescindíveis para a execução da atividade assistencial deste Hospital. Para atender esses objetivos, os processos licitatórios do HCE são conduzidos através de Registro de Preços, baseados na estimativa de consumo para 12 meses.
- 1.3.3. A adoção de reserva de cotas para ME e EPP acarretaria alguns problemas como:
- 1.3.3.1. Aumento do número de itens dos Pregões, tendo em vista que após a inclusão da Reserva de Cota, o item passa a ser dividido em dois itens, praticamente duplicando o número de itens licitados;
- 1.3.3.2. Aumento da necessidade de controle de estoque, pois possivelmente a cada item original teremos dois fornecedores distintos, com preços diferentes, e marcas diversas;
- 1.3.3.3. Dificuldade de implantação da cobrança na conta do paciente, já que parte da conta médica é custeada pelo paciente e existirá a possibilidade de valores distintos para o mesmo item;
- 1.3.3.4. Dificuldade de adequação dos protocolos de atendimento médico em face de contemplar uma maior diversidade de itens adquiridos, comprometendo o padrão de atendimento, prejudicando o controle dos indicadores da Administração, a eficiência do atendimento; aumentando o tempo de internações e procedimentos, bem como podendo atingir a higidez do usuário.
- 1.4. Isto posta, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME, EPP, previsto na LC 147/2014, art., 48, III; NÃO é vantajoso para a administração e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Art. 10º, II do decreto 8538/2015, deixando de aplicá-lo.
- 1.5. Todas as empresas vencedoras do certame deverão entregar os materiais no ato da entrega com validade de no mínimo 50% do total da validade de fábrica.

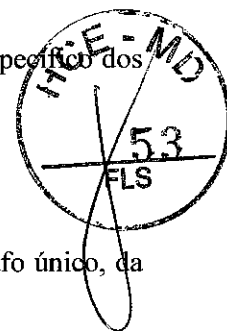
2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 As quantidades solicitadas foram estimadas considerando o aumento da procura ambulatorial da clínica de Pneumologia, pela demanda reprimida dos pneumopatas previamente acompanhados devido às restrições impostas pela pandemia SARS Cov-2 e pela avaliação/acompanhamento de pacientes infectados e curados de SARS Cov-2.
- 2.2 O material solicitado é necessário ao funcionamento desta clínica, que realiza o exame de espirometria com prova oncodilatadora, necessária para avaliação funcional de pneumopatias,

avaliação de risco cirúrgico de cirurgias pulmonares e de andar superior de abdome e para confecção de laudos médicos especializados e avaliação de capacidade .

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no almoxarifado do HCE. Situado no seguinte endereço:

5.1.1 Situado no almoxarifado do HCE no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.911-270

5.2 O prazo de validade na data da entrega deverá ser no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

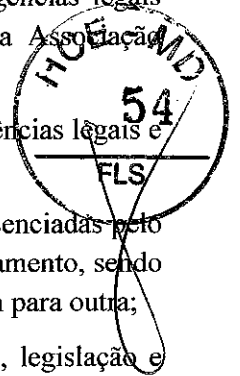
5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

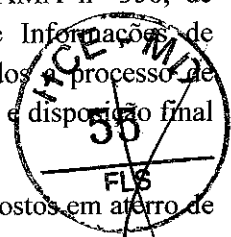
6 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

- 6.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT;
- 6.3 Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235;
- 6.4 A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12. 810 e NBR14652;
- 6.5 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 6.6 A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.
- 6.7 Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 6.7.1 Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- 6.7.2 Os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.
- 6.7.2.1 Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.
- 6.7.3 Os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.
- 6.7.3.1 Na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.
- 6.7.4 Os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.



- 6.7.5 Os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 6.8 Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.
- 6.8.1 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.
- 6.8.2 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.
- 6.8.3 Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.
- 6.9 Os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.
- 6.9.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 6.9.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 6.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 6.10.1 Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.
- 6.11 Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 6.11.1 Os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.
- 6.11.2 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.
- 6.11.3 Os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.





7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

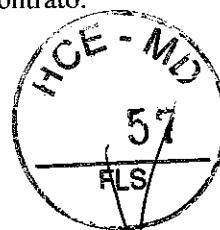
11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

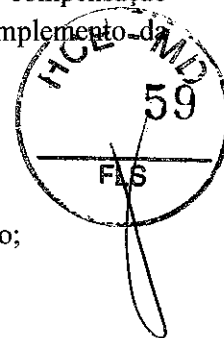
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$I = \frac{\quad}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

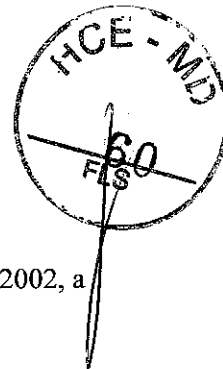
13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2 Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

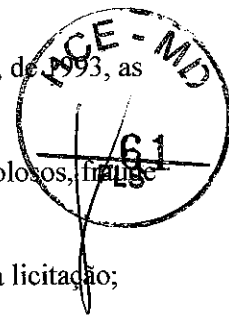
14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

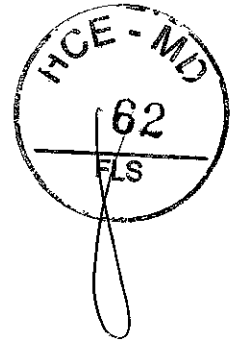


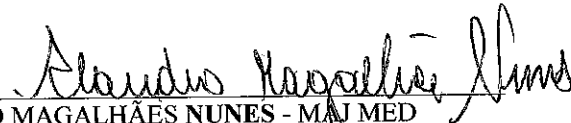
Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2021.

Requisitante:



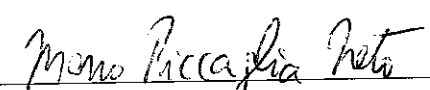


CLAUDIO MAGALHÃES NUNES - MAJ MED
Chefe da Pneumologia do HCE

Planejamento e Pesquisa de Mercado

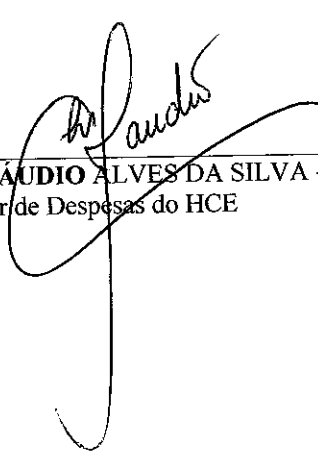


JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR - 1º SGT
Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado



MARIO PICCAGLIA NETO - MAJ
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

Autoridade competente:

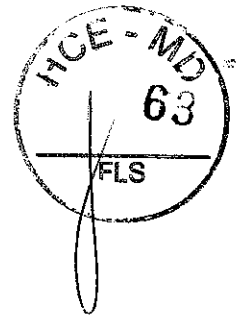


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL
Ordenador de Despesas do HCE

“ANEXO II”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1796)**



O **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, com sede na Rua Francisco Manuel, 126, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.609.235/0002-30, neste ato representado(a) pelo Sr Benigno Ramos Valentim – Cel, nomeado pelo Boletim Interno nº 130 de 09 de julho de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.247.667-65, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014.683.983-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 25/2019, processo administrativo nº 38/2019 – HCE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

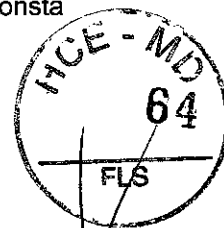
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedorES e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Central do Exército.

3.2 Não há órgãos participantes.

Item nº	Órgãos Participantes	Apresentação	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

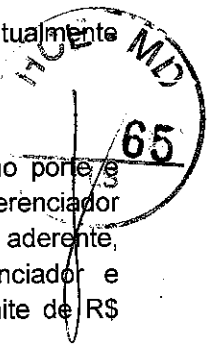
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte/s cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

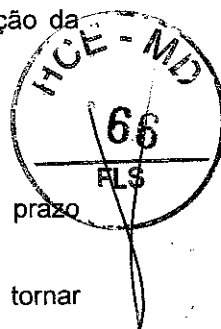
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

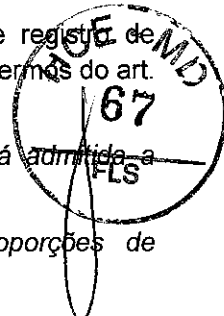
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

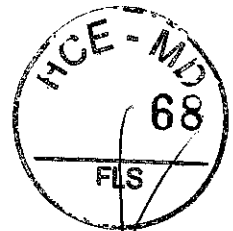
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



"ANEXO III"



MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada ATESTO(AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, e habitual fornecedora de _____ a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Prazo

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, RJ,

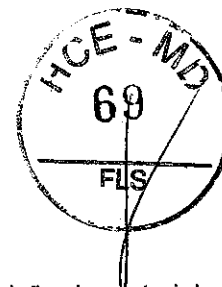
(CNPJ DO ATESTANTE)

(OBRIGATÓRIO)

(ASS) _____

NOME:.....
FUNÇÃO:.....
IDT:.....
CPF:.....
TEL/CONTATO:.....
FAX:.....

"ANEXO IV"



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de material de consumo específico para a Clínica de Ginecologia do HCE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

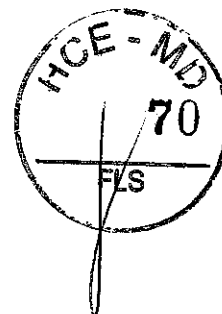
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Anexo V

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

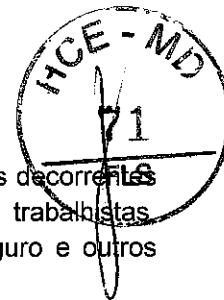
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

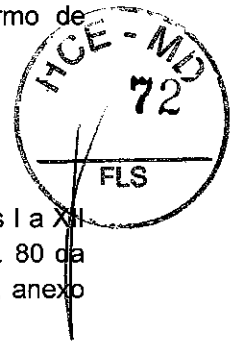
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

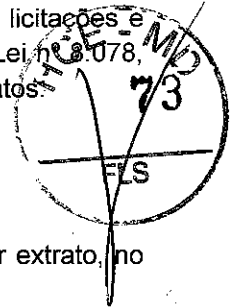
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

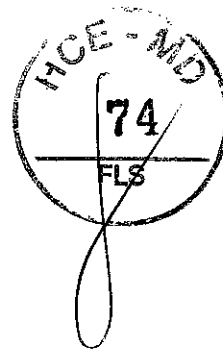
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde.

Isto posto, a Direção, devidamente assessorada pela Divisão Administrativa na pessoa deste Ordenador de Despesas, alocará os créditos necessários para o registro de preços para eventual aquisição de Material de Consumo Específico para a Clínica de Pneumologia do Hospital Central do Exército.

Assim sendo serão alocados recursos para o cumprimento contratual das seguintes programações financeiras: Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 33.90.30.

Rio de Janeiro, RJ 23 de fevereiro de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do HCE

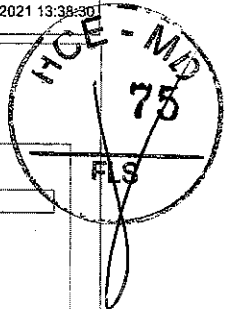
Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

11/03/2021 13:38:50

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 12/03/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00006/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
06/2021	Menor Preço			
Equalização de ICMS		Internacional	Quantidade de Itens	
			1	
Objeto				
Aquisição de Material de Consumo Específico da Pneumologia.				
Primeira Data da Publicação/Divulgação		Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação	
12/03/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 12/03/2021 às 08:00		Em 24/03/2021 às 09:00		

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora		
160322	HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ		
Gestão	Empenho		
00001	2021	NE	800001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

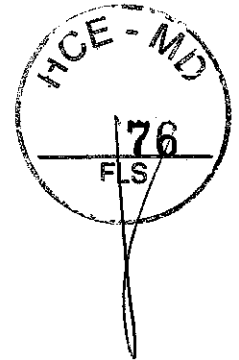
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico

160322.62021 .1803 .4238 .16951704



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Hospital Central do Exército



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2021

Às 09:07 horas do dia 26 de março de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nº 124/2020 - HCE de 03/07/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 06/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo Específico da Pneumologia.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** FILTRO**Descrição Complementar:** FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 3.410,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Histórico****Item: 1 - FILTRO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.059.062/0001-79	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZA	Sim	Sim	500	R\$ 6,8200	R\$ 3.410,0000	23/03/2021 11:18:10
	Marca: INFAPAPER Fabricante: Calurg Modelo / Versão: FILTRO ANTIBACTERIANO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01: Elemento Filtrante Membrana em tecido filtrante bactericida, descartável para uso único em porta-filtro na realização de exames de espirometria. Eficiência de filtração: BFE 99,9% e VFE 99,9% PROCEDENCIA NACIONAL MARCA: INFAPAPER FABRICANTE: Calurg ANVISA: 80906620002 PU: SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS PT: TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS Porte da empresa: ME/EPP						
37.218.409/0001-99	DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 6,8200	R\$ 3.410,0000	23/03/2021 17:30:32
	Marca: Zhejiang Fabricante: ZHEJIANG RUNQIANG MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - C Modelo / Versão: RQC2002G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filtro de barreira Adulto Reto utilizado para filtragem de partículas proporcionando calor e umidade. Previne hipotermia, lesão epitelial, lesão de tecido ciliar, espessamento de muco, broncoespasmos, obstrução de via aérea e contaminação cruzada. Pode ser utilizado em qualquer circuito ventilatório com conector padrão. Umidificador, condensador e trocador de calor, para uso em circuito de ventilador mecânico, com membrana mista (hidrofóbica e higroscópica), com elemento filtrante eletrostático e eficiência de filtração bacteriana/viral superior a 99,999%. Membrana higroscópica não constituída de esponja/espuma ou gel. Não possui nenhuma de suas barreiras impregnada por qualquer tipo de sal. Transparente, com entrada para capnografia), estéril - embalagem individual. Uso adulto, reto. Comprimento: 75,3mm (sem traqueia), Largura: 58mm; Peso: 28,5g (sem						

traqueia); Volume de espaço morto: 50ml, Volume corrente: 150 - 1500 ml, Resistência a fluxo: ≤200Pa (30L/min) Eficiência de remoção de bactérias e vírus do filtro: ≥99.999%; Indicação de uso: 24 horas. Com Traqueia corrugada. MARCA: ZHEJIANG MODELO: RQC2002G FABRICANTE: ZHEJIANG RUNQIANG MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR ANVISA/RMS: 81569430001

Porte da empresa: ME/EPP

05.586.495/0001-04 5 ELEMENTOS Sim Sim 500 R\$ 6,8200 R\$ 3.410,0000 24/03/2021 09:42:09
 COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA

Marca: INFAXPAPER

Fabricante: INFAXPAPER

Modelo / Versão: elemento filtrante

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO, COMPATIBILIDADE C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FILTRO (REFIL) ANTIBACTERIANO PARA PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, COM FILTRAGEM DE BACTÉRIAS E VÍRUS, FIBRAS EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, COM RESISTÊNCIA DE 0,4-0,7CM H2O/LT/SEG, COMPATÍVEL COM PORTA-FILTRO ANTIBACTERIANO DO APARELHO ESPIRÓGRAFO SPIRON 2 (SOMENTE O ELEMENTO FILTRANTE) OU DE MELHOR QUALIDADE

Porte da empresa: ME/EPP

10.814.203/0001-75 ADUNA Sim Sim 500 R\$ 10,0000 R\$ 5.000,0000 15/03/2021 17:52:22
 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOS

Marca: ALPHARAD

Fabricante: ALPHARAD INDÚSTRIA

Modelo / Versão: ALPHA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO

Porte da empresa: ME/EPP

32.302.852/0001-20 TKS Sim Sim 500 R\$ 12,3600 R\$ 6.180,0000 22/03/2021 18:09:54
 COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Marca: PROARLIFE

Fabricante: PROARLIFE

Modelo / Versão: ESPIROMETRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DESCARTAVEL ANTI BACTERIANO PARA ENDOSCOPIA R.M.S 80776540002

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ / CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.180,0000	32.302.852/0001-20	26/03/2021 09:07:05:057
R\$ 5.000,0000	10.814.203/0001-75	26/03/2021 09:07:05:057
R\$ 3.410,0000	00.059.062/0001-79	26/03/2021 09:07:05:057
R\$ 3.410,0000	37.218.409/0001-99	26/03/2021 09:07:05:057
R\$ 3.410,0000	05.586.495/0001-04	26/03/2021 09:07:05:057
R\$ 3.409,0000	10.814.203/0001-75	26/03/2021 09:30:38:857
R\$ 2.700,0000	10.814.203/0001-75	26/03/2021 09:58:14:317

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/03/2021 09:29:58	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	26/03/2021 09:56:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3.409,0000 e R\$ 3.410,0000.
Encerrada Disputa Fechada	26/03/2021 10:01:10	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	26/03/2021 10:01:10	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	26/03/2021 10:01:10	Item teve empate real para o valor 3.410,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Item cancelado no julgamento	26/03/2021 10:39:57	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado visto que foram observados vícios durante a publicação do referido Pregão Eletrônico.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	26/03/2021 09:09:42	Bom dia, Senhores Licitantes!
Pregoeiro	26/03/2021 09:29:41	Será aberta a fase lances.
Pregoeiro	26/03/2021 09:29:58	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/03/2021 09:29:58	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/03/2021 09:56:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.409,0000 e R\$ 3.410,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:01:10 do dia 26/03/2021.
Sistema	26/03/2021 10:01:10	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.410,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	26/03/2021 10:01:10	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.410,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	26/03/2021 10:01:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	26/03/2021 10:01:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/03/2021 10:01:10	O item 1 teve empate real para o valor 3.410,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/03/2021 10:01:10	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	26/03/2021 10:39:57	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	26/03/2021 11:25:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/03/2021 às 11:56:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	26/03/2021 10:39:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	26/03/2021 11:25:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/03/2021 às 11:56:00.

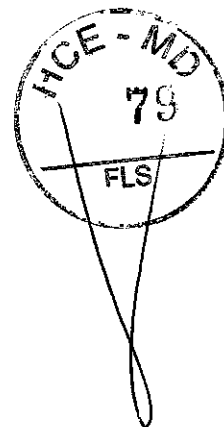
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:09 horas do dia 26 de março de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

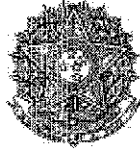
DIEGO GONCALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

CAMILA MACIEL PAIVA
Equipe de Apoio

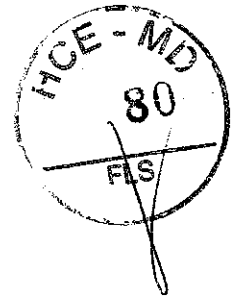


Voltar





MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Hospital Central do Exército



Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2021

Às 12:09 horas do dia 26 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2021, referente ao Processo nº 06/2021, o pregoeiro, Sr(a) DIEGO GONCALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: FILTRO

Descrição Complementar: FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3.410,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

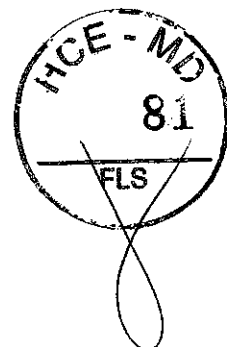
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	26/03/2021 10:39:57	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado visto que foram observados vícios durante a publicação do referido Pregão Eletrônico.

Fim do documento



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Hospital Central do Exército



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2021

Às 13:54 horas do dia 12 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 06/2021, Pregão nº 00006/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: FILTRO

Descrição Complementar: FILTRO, TIPO ANTIBACTERIANO, APLICAÇÃO PARA ESPIRÔMETRO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3.410,0000

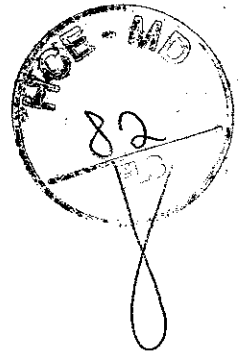
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	26/03/2021 10:39:57	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado visto que foram observados vícios durante a publicação do referido Pregão Eletrônico.
Homologado	12/05/2021 13:54:34	LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA	

Fim do documento




**MINISTÉRIO DA DEFESA
CML - 1ºRM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR-1769)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - HCE**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Hospital Central do Exército, procedo o encerramento deste Processo autuado sob o nº 06/2021- HCE, que trata de Aquisição de Material de Consumo Específico da Pneumologia do Hospital Central do Exército, contendo 82 folhas, com início na folha de nº 01 (um) à 82 (oitenta e duas) folhas.

Rio de Janeiro, RJ, 22 de fevereiro de 2022.



LEANDRO VILACA DE MACEDO - TC
Chefe da Seção de Licitações do HCE